



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 49 Ano 09 Quarta-Feira, 03 de Março de 2021

Braço do Norte – Santa Catarina

DECRETO Nº 24, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do covid-19, a serem observadas pelas administrações públicas, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território deste Município diante da atual matriz de risco divulgada pelo Estado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os Municípios possuem competência para definir os assuntos de interesse local, desde que o equilíbrio e as ações necessárias para combate à pandemia de forma regionalizada não sejam afetados, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando que houve a confirmação de infecção pelo coronavírus de servidor lotado no Paço Municipal; e

Considerando que o acesso à administração municipal pode ser efetuado por meio virtual no site <https://www.bracodonorte.sc.gov.br/>,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais no Paço Municipal nos dias 4 e 5 de março de 2021.

§ 1º. Por serem consideradas essenciais, ficam mantidas as licitações agendadas para os dias 4 e 5 de março de 2021, devendo ser respeitadas as normas sanitárias vigentes no combate ao COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 3 de março de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

